CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO NO JOUE, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, REINSPEÇÃO, INQUÉRITOS, PERITAGENS, RELATÓRIOS E PARECERES NO ÂMBITO DA MANUTENÇÃO DE ASCENSORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES INSTALADOS NO MUNICÍPIO DA AMADORA

Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora | Portugal
T [+351] 214 369 000 | geral@cm-amadora.pt | www.cm-amadora.pt

PROGRAMA DO CONCURSO

Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

1. O procedimento visa a celebração de um contrato de prestação de serviços de execução de ações de inspeção, reinspeção, inquéritos, peritagens, relatórios e pareceres no âmbito da manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas de capacidade superior a 100 kg, escadas mecânicas e tapetes rolantes instalados no concelho da Amadora, de acordo com as especificações e cláusulas técnicas descritas na Parte II do Caderno de Encargos.
2. A classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) de acordo com o objeto do contrato é: "*71631000-0 - Serviços técnicos de inspeção"*.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal da Amadora, na reunião de 21.10.2026 , no exercício da sua competência própria*, nos termos dos artigos 36.º e 38.º* e da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º *do CCP, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho*.

Cláusula 4.ª

Competências do júri do procedimento

Por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, o júri do procedimento tem as seguintes competências:

a) Prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP;
b) Decidir sobre erros ou omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a retificação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP;
c) Conceder prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do artigo 64.º do CCP;
d) Decidir sobre a classificação de documentos das propostas, nos termos do artigo 66.º do CCP;
e) Decidir sobre preço ou custo anormalmente baixo, nos termos do artigo 71.º do CCP.

Cláusula 5.ª

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. O programa do concurso, o caderno de encargos e o anúncio encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (*www.cm-amadora.pt),* podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av. ª Movimento das Forças Armadas n.º 1 - 5.º Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, Vortal, a partir da data da publicação do respetivo anúncio.

Cláusula 6.ª

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:
 a) Documento em conformidade com o Anexo I ao presente programa, que contém a indicação dos preços unitários, por item, e preço total, com exclusão do IVA.
2. Os concorrentes podem apresentar o Anexo I em formato Excel ou PDF desde que devida e eletronicamente assinado. Os concorrentes podem ainda apresentar os atributos da sua proposta em documentos autónomos e diferentes do modelo de declaração em conformidade com o Anexo I, desde que tais documentos contenham os atributos da proposta exigidos e referidos na presente cláusula.
3. Os cálculos automáticos feitos pelo Anexo I não são vinculativos para o júri do procedimento em caso de erro de cálculo do ficheiro. Nesse caso, prevalece, para todos os efeitos, a aplicação das fórmulas matemáticas aplicáveis.
4. A proposta deverá ser acompanhada de certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt ou, tratando-se de concorrente estabelecido noutro Estado, documento equivalente emitido pela autoridade competente desse Estado, bem como de toda a documentação necessária, nomeadamente procuração, que permita comprovar que os documentos da proposta se encontram assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
6. Os preços unitários, parciais e globais, serão arredondados até à segunda casa decimal.
7. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
8. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
9. O prazo de manutenção das propostas é de 90 dias.

10. Não são admitidas propostas variantes.
11. As propostas não serão objeto de negociação.

Cláusula 7.ª

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do 30.º dia de calendário, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 131.º, nos termos do previsto no n.º 1, do art.º 136.º, ambos do CCP.

Cláusula 8.ª

Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, Vortal.

Cláusula 9.ª

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência.
2. O valor estimado do contrato é de 232.678,89 € (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não tendo sido fixado preço base.
3. Para efeitos da alínea e) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, consideram-se inaceitáveis todos os preços apresentados quando o preço total de todas as propostas não excluídas exceda o valor estimado do contrato e a entidade adjudicante se encontre impossibilitada, por insuficiência de dotação orçamental, de cabimentar a despesa correspondente.
4. O preço a considerar para efeitos de avaliação é o Preço Total da Proposta (sem IVA) constante do Anexo I, resultante da aplicação dos preços unitários propostos às quantidades estimadas.
5. Em caso de igualdade do preço total entre duas ou mais propostas, recorrer-se-á ao sorteio de acordo com o previsto no artigo 74.º n.º 5 alínea c) do CCP. O sorteio será presencial, nos termos seguintes:
 a) Só será realizado sorteio se as propostas empatadas estiverem admitidas e ordenadas em primeiro lugar;
 b) Serão impressos, em papéis brancos, os números 1 a "n", consoante o número de propostas empatadas;
 c) Os papéis serão dobrados em quatro, de modo que não fique visível o número inscrito em cada folha;

d) Os papéis dobrados serão todos introduzidos em urna opaca, misturando-se os papéis no seu interior;

e) Os papéis serão retirados um a um;

f) Cada concorrente cuja proposta foi submetida a sorteio procede à extração de um papel, sendo a extração efetuada, em sua substituição, por um membro do júri caso não compareça ou não se faça representar;

g) O primeiro concorrente a extrair o papel será o que apresentou proposta em data e hora anterior às dos demais concorrentes cujas propostas estejam empatadas, seguindo-se o segundo, e assim sucessivamente, sem que a ordem de extração influencie o resultado do sorteio;

h) Será adjudicada a proposta sorteada com o papel numerado com o n.º 1 e as restantes serão ordenadas de acordo com os números extraídos por cada concorrente;

i) Os trabalhos referidos nas alíneas anteriores são efetuados pelos membros do júri, cabendo ao presidente do júri a sua condução e orientação;

j) Ao sorteio e às operações acima descritas podem assistir os concorrentes que sejam submetidos ao desempate ou os seus representantes devidamente credenciados e mandatados, com os necessários poderes de representação, e bem assim, outros funcionários do Município da Amadora, se o júri assim o entender.

6. Caso a adjudicação recaia sobre um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

Cláusula 10.ª

Documentos de habilitação

1. Sem prejuízo da obtenção oficiosa, pela entidade adjudicante, das informações e documentos que se tornem disponíveis através de sistemas de interoperabilidade, nos termos do n.º 10 do artigo 81.º do CCP, caso em que o adjudicatário fica dispensado da respetiva apresentação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma eletrónica Vortal, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado Português ou o respetivo código de acesso, se não puder ser obtido oficiosamente;

b) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social ou o respetivo código de acesso, se não puder ser obtido oficiosamente;

c) Certificados do registo criminal do adjudicatário e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, para efeitos do disposto nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, se não puderem ser obtidos oficiosamente;

d) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;

e) Documento comprovativo da habilitação para o exercício da atividade de entidade inspetora de instalações de elevação, nos termos do n.º 1 da cláusula 7.ª da Parte I do caderno de encargos, designadamente certificado de reconhecimento emitido pela Direção-Geral de Energia e Geologia ou, tratando-se de entidade estabelecida noutro Estado-membro da União Europeia ou do espaço económico europeu, comprovativo da comunicação prévia prevista no artigo 28.º da Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto.

2. Tratando-se de adjudicatário estabelecido noutro Estado-Membro, os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior são substituídos por documento equivalente emitido pela autoridade competente do respetivo Estado ou, na sua falta, por declaração sob compromisso de honra prestada perante autoridade judicial ou administrativa, notário ou organismo profissional qualificado.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
4. É de 2 dias o prazo para que o adjudicatário proceda ao suprimento de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 11.ª

Caução

Ao adjudicatário não é exigida prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, quando o preço contratual for inferior a € 1 000 000.

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ANEXO I

Serviços de inspeção de instalações de elevação na área geográfica do Concelho da Amadora (36 meses)

Referência	Artigo	Unidade de conta	Quantidade	Preço unitário (sem IVA)	Preço total (sem IVA)
1	Execução de acções de inspeção, reinspeção, inquéritos, peritagens, relatórios e pareceres no âmbito da manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	un	4533	0,00 €	0,00 €
				Preço Total Proposto	**0,00 €**

Instruções de preenchimento:

Preencher a célula da coluna G10 "Preço unitário" (sombreada a azul) com o preço da prestação de serviços, sem IVA, apresentado com 2 casas decimais.

Células de preenchimento automático.